



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA
CAMPUS DE SALVADOR
DIRETORIA GERAL - DG
DIRETORIA DE ENSINO - DE
DIRETORIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - DAES**

VAGAS RESIDUAIS 2018

**EDITAL Nº 11/2018 - PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NAS CATEGORIAS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO PARA AS VAGAS RESIDUAIS DO ENSINO SUPERIOR –
RETIFICAÇÃO Nº 1**

A Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Seção IV e V das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, a Resolução Nº 41 de 21 de Dezembro de 2012, Emenda Modificativas Nº 03 de 10 de Março de 2015 e Resolução Nº 28 de 28 Setembro de 2015, ambas, do Conselho Superior – CONSUP, faz saber, através do presente Edital, as normas e critérios para Transferência Interna, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior, com ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos do ano de 2019.

I - Das disposições iniciais

Art. 1º Os Candidatos poderão se candidatar às vagas residuais existentes em cursos de graduação do IFBA, Campus de Salvador, disponíveis no quadro de vagas do Anexo I deste Edital, nas seguintes modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior.

Parágrafo único: Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga do processo seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa ou de Portador de Diploma de graduação, no IFBA, Campus de Salvador.

Art. 2º Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Interna (TI)** os alunos da Instituição:

I. Que estiver Regularmente matriculado em Curso de graduação do IFBA e que pretenda **Transferência Interna (TI)** para outro Curso de graduação do IFBA, Campus de Salvador, em Curso similar ao seu de origem, desde que tenha cumprido a carga horária **mínima de 35%** do Curso de origem ou que tenha cursado, com aprovação em todas as disciplinas, **no mínimo, três semestres letivos**, cujo coeficiente de rendimento tenha sido igual ou superior a 5,0 no momento da solicitação da inscrição.

a) A transferência interna só será permitida uma única vez.

Parágrafo Único: Serão considerados similares os Cursos que possuam um núcleo de disciplinas do ciclo básico comum ao Curso pretendido, conforme prevê o § 1º do Art. 18 e Art. 19 das Normas

Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, alterada pela Resolução do Conselho Superior – CONSUP Nº 28 de setembro de 2015.

Art. 3º Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Externa (TE)** o aluno (a) matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES), regularmente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, que pretenda Transferência para o IFBA em curso similar ou para o mesmo curso e que apresente:

I – Coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 no momento da solicitação da inscrição e ter cumprido a carga horária mínima de 35% do seu curso na instituição de origem ou cursado, com aprovação em todas as disciplinas, no mínimo três semestres letivos, cuja carga horária cursada na instituição de origem não poderá ultrapassar a 50% da carga horária total do curso para o qual o candidato está concorrendo a uma vaga.

Art. 4º Poderá candidatar-se às vagas residuais para **Portador de Diploma**, os candidatos, Portadores de Diploma de Graduação reconhecido, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior Nacional, credenciada pelo MEC, ou estrangeira com Diploma revalidado, ou candidatos que ainda não possuam o diploma de graduação, desde que apresentem certificado de conclusão do curso ou declaração de colação de grau, e que tenham os seguintes objetivos:

- a) Obter diploma em outro curso de graduação, desde que exista similaridade entre o curso no qual o estudante é formado e o curso pretendido no IFBA, com base na tabela prevista no Art. 5; ou
- b) Obter outra habilitação no mesmo curso de graduação.

Art. 5º O atendimento do disposto na alínea “a”, do Art. 4º, seguirá a tabela abaixo, conforme determina as Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, alterada pela Emenda Modificativa Nº 3, de 10 de março de 2015.

Área de Conhecimento	Cursos Similares
Ciências Sociais Aplicadas	➤ Cursos Superiores em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Superior de Comunicação, Serviço Social.
Ciências Exatas e da Terra	➤ Cursos de Engenharia; ➤ Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física, Química, Matemática e Computação; ➤ Bacharelado em Sistemas de Informação; ➤ Cursos Superiores de Tecnologia em áreas afins.
Ciências da Saúde	➤ Cursos Superiores em Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Radiologia.
Ciências Humanas	➤ Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação e Ciência Política.

Art. 6º Para solicitar a inscrição no Processo Seletivo nas categorias de Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diploma visando o preenchimento de Vagas Residuais, no período de **13/08/2018 a 15/09/2018** o candidato deverá:

I - **Da solicitação via SEDEX (RETIFICADO):** Preencher o formulário próprio de Requerimento Escolar (Anexo III) observando atentamente as instruções (é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de solicitação de matrícula, identificando, corretamente, o Curso pretendido, bem como, a categoria escolhida); Enviar o formulário de Requerimento Escolar (Anexo III) via SEDEX, solicitando a inscrição à GRA3/Campus de

Salvador do IFBA, pelo endereço: IFBA- Campus de Salvador, Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador-Bahia, CEP 40301-015, obrigatoriamente acompanhado de toda a documentação definida no **Art. 7º**.

II - Da solicitação presencial: Requerer a inscrição no Protocolo do IFBA, Campus de Salvador, conforme endereço descrito na alínea “a”, por meio do formulário próprio de Requerimento Escolar (Anexo III), observando atentamente as instruções (é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento, identificando corretamente o Curso pretendido, bem como, a categoria escolhida), obrigatoriamente acompanhado da documentação definida no Art. 7º. Para a inscrição presencial a documentação deverá está **digitalizada, com arquivo único em PDF, em um pen drive**, que será devolvido após o candidato efetivar a sua inscrição no Protocolo.

a) A inscrição presencial deverá ser realizada no protocolo do IFBA, Campus de Salvador, situado na Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, das 09h às 18h. Os documentos deverão estar organizados seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no Art. 7º, deste Edital, sendo indispensável constar como capa o Requerimento Escolar (Anexo III) com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre.

Art. 7º Os candidatos deverão apresentar, no momento da solicitação da inscrição, acompanhado do Requerimento Escolar (Anexo III) previsto nos Incisos I e II do Art. 6º, os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do curso que se encontra vinculado, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas, a descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes e o coeficiente de rendimento do discente no Curso; No caso do portador de diploma, além do histórico escolar nas mesmas condições citadas anteriormente, o diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada pelo MEC. Se graduado em Instituição estrangeira, o diploma revalidado ou certificado ou declaração de colação de grau, sendo que todos os documentos que estiverem em outro idioma, deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais para o idioma português.

b) Comprovante de aprovação em exame de seleção pública, realizado pela Instituição Ensino Superior (IES), a qual está vinculado, **no caso de transferência (interna e externa)**;

c) Declaração da instituição de origem, devidamente assinada, informando que o candidato se encontra em situação regular perante a mesma, **no caso de transferência externa**;

d) Comprovação legal que regulamenta o curso de origem quanto à autorização para funcionamento ou reconhecimento pela autoridade competente, **no caso de transferência externa**;

e) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

Parágrafo Primeiro: A documentação apresentada pelo requerente, em particular, a documentação apresentada no formato digital, em pdf, é de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, toda documentação digitalizada deverá ser conferida pelo candidato, após digitalizada e antes da inscrição. **Documentação incompleta não será avaliada e o candidato terá a sua solicitação de inscrição indeferida.**

Parágrafo Segundo: Em observância ao Art. 9º do Decreto Nº 9.094/2017, para fins da Solicitação da Inscrição, os documentos previstos nas alíneas “a” a “e” poderão ser apresentados e digitalizados em cópia simples.

Parágrafo Terceiro: Identificada, a qualquer tempo, falsificação da cópia do documento apresentado, a Instituição levará a conhecimento das autoridades competentes o fato para a aplicação de medidas cabíveis, conforme determina o parágrafo 2º do Art. 10 do Decreto Nº 9.094/2017.

Art. 8º Após a publicação dos resultados, os candidatos selecionados poderão requerer, o aproveitamento das disciplinas já cursadas em outra IES, **no período de 17/11 a 01/12/2018** para os candidatos selecionados para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019 e **no período de 03/07 a 12/07/2019** para os candidatos selecionados para ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

I – A solicitação de aproveitamento de disciplinas deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário próprio (ANEXO IV) **especificando, expressamente, a(s) disciplina(s) equivalente(s) para as quais deseja o(s) referido(s) aproveitamento(s).** A solicitação será encaminhada à Coordenação de cada Curso, conforme relação de Cursos apresentada no Anexo I, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas, a descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes.

b) Cópia de todas as ementas e programas das disciplinas cursadas com aprovação, carimbados e assinados pela Instituição de origem, com registro de carga horária total das aulas teóricas e práticas, para fins de aproveitamento de disciplinas equivalentes. As matrizes curriculares e ementas das disciplinas do curso para o qual o candidato solicitou a matrícula estão disponíveis para consulta na página de Publicação do Edital do Processo Seletivo.

§ 1º Conforme Art. 57, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, vigentes, entende-se por aproveitamento de disciplina, o processo de reconhecimento de disciplinas cursadas com aprovação, como aluno regularmente matriculado em IES, nacionais ou estrangeiras, oficiais ou reconhecidas, feito pelos órgãos competentes do IFBA, quando solicitado pelo aluno.

§ 2º As Coordenações dos Cursos encaminharão os requerimentos de aproveitamento de estudos para os Departamentos Acadêmicos que fará o envio dos pedidos para um docente especialista da disciplina, objeto do aproveitamento, que realizará a análise da equivalência entre os programas de disciplinas e carga horária, que deverão equivaler a, no mínimo, 75%, e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 3º O estudo da equivalência da(s) disciplina(a) deverá ser feito observando a compatibilidade de carga horária, conteúdo programático e o tempo decorrido, de no máximo, 5 (cinco) anos, da conclusão da(s) disciplina(s) cursada(s) e solicitação pretendida.

§ 4º Em observância ao Art. 58, § 2º, das NAES, tratando-se de aproveitamento de estudos realizados no próprio IFBA o requerente ficará dispensado do cumprimento da exigência referida na alínea a e b do inciso I deste artigo.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar o requerimento com as indicações das disciplinas equivalentes para as quais deseja o referido aproveitamento não terão os seus pedidos analisados.

Art. 9º A Coordenação do Curso deverá encaminhar o resultado do processo a GRA3, que será responsável por dar ciência do aluno e aos respectivos professores sobre o deferimento dos pedidos de aproveitamentos de estudos.

Art. 10º A solicitação de inscrição será imediatamente **indeferida** se:

I – Não atender às exigências e determinações deste Edital.

II – Constatadas a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, bem como a fraude, na documentação exigida, para a obtenção da inscrição, podendo a Instituição adotar ainda outras medidas cabíveis na forma da Lei, conforme previsto no § 2º, do Art. 10º, do Decreto Nº 9.094/2017.

Art. 11º O IFBA, Campus de Salvador, disponibilizará até o dia **15/10/2018** em seu site: <http://portal.ifba.edu.br/> a relação dos candidatos selecionados.

I - O candidato poderá interpor recurso no dia **16/10/2018**, por escrito na sede da GRA3 (ver endereço no Art. 19) ou via e-mail, preenchendo o requerimento (Anexo III), através do endereço gra3@ifba.edu.br contra o resultado divulgado, indicando com precisão, clareza e comprovação os argumentos que justificam o recurso apresentado, que será analisado pelos Colegiados dos Cursos para os quais os candidatos se candidataram.

II – Os resultados finais, com a relação dos candidatos selecionados, serão publicados até o dia **22/10/2018** no site institucional, por meio do endereço: <http://portal.ifba.edu.br/>.

III - A efetivação da matrícula, para os **ingressantes no primeiro semestre letivo de 2019**, ocorrerá no período de **05/11 a 09/11/2018**, momento em que o requerente preencherá a Ficha de “registro do aluno” fornecida pela GRA3.

IV - A efetivação da matrícula, para os **ingressantes no segundo semestre letivo de 2019**, ocorrerá no período de **17/06 a 19/06/2019**, momento em que o requerente preencherá a Ficha de “registro do aluno” fornecida pela GRA3.

II - Da classificação e Matrícula institucional

Art. 12º Terá prioridade na classificação do processo seletivo, o candidato que além de atender a todos os requisitos constantes neste edital, se enquadre nas situações abaixo, na ordem que estão dispostas:

I - Seja oriundo de Instituição de Ensino Superior Pública;

II - Possua maior coeficiente de rendimento;

III - Tenha mais idade.

Parágrafo Único: A ordem de classificação dos candidatos selecionados definirá a sua matrícula no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2019, de acordo com o número de vagas existentes nos Cursos, conforme Anexo I.

Art. 13º O candidato selecionado deverá apresentar-se à GRA3 do IFBA, Campus de Salvador, nas datas definidas no Inciso III, do Art. 10º, no horário das 15h às 20h, para a realização da matrícula institucional, munido da seguinte documentação autenticada em cartório ou, conforme §1º, do Art. 10, do Decreto Nº 9.094/2017, munido da cópia e do documento original para cotejo, pelo servidor público da GRA que receberá o documento.

I - Documentos a serem entregues:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para maior de 18 anos);
- e) Quitação com o Serviço Militar, para o estudante do sexo masculino e maior de 18 anos de idade;
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por estabelecimento oficial reconhecido ou autorizado a funcionar;
- g) Diploma de graduação para o candidato convocado como Portador de Diploma;
- h) Comprovação de vacinação antitetânica;
- i) Uma foto 3x4.

Art. 14º Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados.

Art. 15º Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula institucional poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação (modelo de instrumento de procuração disponível na GRA3).

Parágrafo único: Além da Procuração, o procurador deverá trazer também o seu documento de identificação pessoal com foto (original e cópia devidamente autenticada).

III - Das disposições finais

Art. 16º A solicitação de inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet e/ou nas portarias da Diretoria Geral e da Diretoria de Ensino do IFBA, Campus de Salvador, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17º O IFBA/Campus de Salvador só assegurará inscrição em disciplinas oferecidas que não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas.

Art. 18º Perderá o direito a realizar a sua matrícula, o candidato que:

- I - Estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- II - Não comparecer ou deixar de entregar qualquer documento conforme estabelecido no Art. 8º (para os casos de candidatos com aproveitamento de disciplinas);
- III - Como portador de diploma de graduação, não entregar no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da sua colação de grau, o diploma de graduação devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC ou estrangeira com diploma revalidado.

Art. 19º As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos respectivamente, pela Coordenação de cada curso e pela GRA3 do IFBA, Campus de Salvador, no endereço Rua Emídio dos Santos, S/N – Barbalho – Salvador/BA, CEP 40.301-015. Nº Tel: (71) 2102-9455. Endereço Eletrônico: gra3@ifba.edu.br; Horário de atendimento: 15h às 20h (dias úteis).

Salvador, 07 de agosto de 2018.

LYBIA ROCHA DOS SANTOS

DIRETORIA DE ENSINO/IFBA - CAMPUS DE SALVADOR

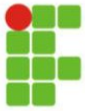
Portaria 1215/2012

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DO ANO DE 2019

IFBA – CAMPUS DE SALVADOR						
QUADRO DE VAGAS						
CURSOS	TRANSFERÊNCIA INTERNA		TRANSFERÊNCIA EXTERNA		PORTADOR DE DIPLOMA	
	2019.1	2019.2	2019.1	2019.2	2019.1	2019.2
Engenharia Industrial Mecânica	10	10	10	10	10	10
Engenharia Industrial Elétrica	10	10	10	10	10	10
Engenharia Química	10	10	10	10	10	10
Bacharelado em Administração	10	10	10	10	10	10
Tecnologia em Radiologia	-	-	15	-	10	-
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	10	15	15	10	10
Tecnologia em Eventos	-	-	20	-	20	-
Licenciatura em Matemática	10	10	10	10	10	10
Licenciatura em Física	10	10	10	10	10	10
Licenciatura em Geografia	10	10	10	10	10	10

ANEXO II – CRONOGRAMA

Período de Inscrições	13/08/2018 a 15/09/2018
Publicação dos Resultados preliminares	15/10/2018
Interposição de Recursos	16/10/2018
Publicação dos Resultados Finais	22/10/2018
Matrícula para os ingressantes no semestre 2019.1	05/11/2018 a 09/11/2018
Período para solicitação de aproveitamento de estudos para os ingressantes no semestre 2019.1	De 17/11/2018 a 01/12/2018
Matrícula para os ingressantes no semestre 2019.2	17/06/2019 a 19/06/2019
Período para solicitação de aproveitamento de estudos para os ingressantes no semestre 2019.2	03/07/2019 a 12/07/2019



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

CAMPUS DE SALVADOR

REQUERIMENTO ESCOLAR

GERÊNCIA DE REGISTROS ACADÊMICOS
- ENSINO SUPERIOR -
ANEXO III

RESERVADO AO
PROTOCOLO

DATA E Nº DO PROCESSO

/ /

23279.

REQUERENTE

ENDEREÇO (Rua, Praça, Avenida)

Nº

FONE

E-MAIL

EDIFÍCIO

APART.

BAIRRO

CEP

CURSO PRETENDIDO

E-MAIL

OBJETO DO REQUERIMENTO:

☞ PARA USO INTERNO ☜

Transferência Interna

Aproveitamento de Disciplinas

▶ DATA SAÍDA / DESTINO

▶ DATA RETORNO

Transferência Externa

Aproveitamento de Disciplinas

Portador de Diploma de Nível Superior

Aproveitamento de Disciplinas

OUTROS ▶

PARECER FINAL ▶

☞ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ☜

REQUERENTE

RECEBEDOR

DATA

ASSINATURA

DATA

ASSINATURA

